



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO**

**Lei nº 2578/08**

DISPÕE: REVOGA EXPRESSAMENTE A LEI 2380/05 E DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LUIZ TAKASHI KATSUTANI**, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: “Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei”:

**Artigo 1º** - Ao servidor público, com no mínimo 4 (quatro) anos de serviço na Prefeitura Municipal de Álvares Machado, poderá ser concedida a licença para tratar de assunto de interesse particular pelo período de 2 (dois) anos, sem vencimentos ou remuneração.

**Parágrafo único** - O contrato por prazo determinado ou o contrato em comissão, desde que ininterrupto, pode ser contado como tempo de serviço para a concessão do afastamento.

**Artigo 2º** - A licença poderá ser prorrogada por mais 2 (dois) anos à requerimento do servidor.

**Artigo 3º** - A qualquer tempo o servidor poderá reassumir o exercício, desistindo da licença.

**Artigo 4º** - A duração do trabalho do Assistente Social passa a ser de trinta horas semanais.

**Artigo 5º** - Todo servidor que tenha exercido por pelo menos 5 (cinco) anos ininterruptos função gratificada com padrão de vencimento superior ao seu, terá incorporada aos seus vencimentos, a diferença entre o seu padrão de vencimento e o valor correspondente a função gratificada.

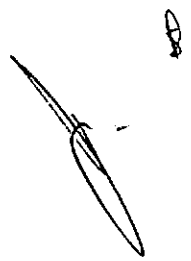
**Artigo 6º** - As despesas decorrentes da presente lei onerarão dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

**Artigo 7º** - Está lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM de Álvares Machado, em 02 de dezembro de 2008.

  
**LUIZ TAKASHI KATSUTANI**  
Prefeito

DIGA NÃO ÀS DROGAS. DENUNCIE !  
Fones: 147 e 190 - Plantões 24 hs  
Obs.: a denúncia pode ser anônima





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO**

**PAULO JOSÉ VILLALVA MARTINS**  
Diretor de Administração

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

**SORAIA DE OLIVEIRA SILVA**  
Oficial de Gabinete